



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.seplan.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00210055.002263/2024-46

1. Título dos Termos de Referência:

Contratação de Serviço de Tradução Juramentada

2. Ação(ões) em que os Termos de Referência se enquadram

Unidade de Gerenciamento do Projeto

2.1 Local e Ano a que os Termos de Referência se enquadram:

Natal-RN, 24 de setembro de 2024

3. Data:

24/09/2024

4. Objeto:

Contratação de serviços de tradução juramentada para atender as demandas do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável/Unidade de Gerenciamento do Projeto

5. Justificativa:

O Estado do Rio Grande do Norte está em fase de negociação de um Projeto de Investimento (IPF) de 180 milhões de dólares, a ser implementado ao longo de um período segunda etapa do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte - Projeto RN Sustentável II, com custo total de 225,0 milhões de dólares contrapartida.

Atualmente a nova etapa do projeto já foi aprovada pela diretoria do Banco Mundial e a documentação necessária para formalização do novo empréstimo foi finalizada negociação das minutas contratuais.

Todas as atividades operacionais serão coordenadas pela Unidade de Gerenciamento do Projeto, no âmbito da SEPLAN. Para tanto, visando não atrasar a execução do Agente Financeiro, **nessa etapa já é possível adiantar gastos previstos no empréstimo para posterior reembolso após a efetividade do Acordo Contratual (Despesas Ret**

A segunda etapa do Projeto RN Sustentável incluirá três componentes que contribuirão para (i) aumentar o acesso, a produtividade e a resiliência climática para os agricultores; Melhorar as condições de trafegabilidade da malha viária estadual, tornando-a segura e adotando práticas mais resilientes e sustentáveis, contribuindo para a integração Institucional.

A SEPLAN continuará sendo responsável pela preparação, desenvolvimento e execução direta das ações previstas no Projeto RN Sustentável II, respondendo pelo cumprimento implementação, licitações, monitoramento e avaliação dos indicadores de desempenho da gestão do Projeto, fornecimento de demonstrativos e informações perante secretarias co-executoras do Projeto na implementação das suas atividades, em consonância com as regras acordadas no Empréstimo, Diretrizes de Desembolso e do Banco Mundial.

Assim sendo, a Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP continuará diretamente responsável pelo acompanhamento das ações planejadas e executadas pelas secretarias, promovendo a integração entre as ações propostas, considerando as interfaces existentes. A UGP também é responsável pelo gerenciamento dos recursos humanos e desembolso impactos dos investimentos propostos, e pelo acompanhamento e orientação geral de todo o processo socioambiental, visando promover a articulação intersetorial, social, econômico e ambiental, e o cumprimento das normas ambientais e sociais do Banco Mundial, assegurando a participação e o acesso aos investimentos dos grupos beneficiários, fazendo com que as atividades acordadas sejam concluídas com alto nível técnico, dentro do cronograma físico-financeiro e com benefícios para toda a comunidade. Para tanto, as atividades operacionais/administrativas pertinentes não só relativas à auditoria do Empréstimo 8276-BR, como também nas atividades de negociação da segunda etapa do projeto.

Nesse sentido, no âmbito do Componente 3 - Gestão do Projeto e Fortalecimento Institucional está proposto o apoio à gestão técnica e administrativa do Projeto, incluindo aspectos sociais e ambientais, comunicação, monitoramento, avaliação, relatórios e auditoria.

Por outro lado, as minutas dos instrumentos contratuais a serem negociadas e formalizadas relativas aos contratos de garantia e de empréstimo, após finalizar a etapa de negociação com a Casa Civil da Fazenda Nacional (PGFN) com tradução juramentada, uma vez que a Casa Civil da Presidência da República e o Senado Federal não analisam documento em língua estrangeira, quem aprova as operações de crédito externo, o Estado tem por obrigação encaminhar as minutas traduzidas juramentadas. Ressalta-se que a matéria consta do Tesouro Nacional (STN), cujo endereço eletrônico é www.tesouro.fazenda.gov.br.

Para que um documento estrangeiro possa produzir efeitos jurídicos em território brasileiro, ele deverá ser apostilado na "Secretary of State" do Estado correspondente ao país de origem. A obrigação legal decorre do disposto na legislação vigente, como, por exemplo:

Código Civil brasileiro, artigo 140: "os escritos de obrigação redigidos em língua estrangeira serão, para efeitos legais no país, vertidos para o Português".

Código de Processo Civil, artigo 157: "só poderá ser junto aos autos, documento redigido em língua estrangeira, quando acompanhado de versão em vernáculo, firmada por tradutor juramentado, de acordo com a Lei 6.015, de Registros Públicos, de 31.12.73, artigo 148: "os títulos, documentos e papéis escritos em língua estrangeira, uma vez adotados os caracteres comuns, gozam de plena validade. Para produzirem efeitos legais no país e para valerem contra terceiros, deverão, entretanto, ser vertidos para o vernáculo e registrada a tradução, o que se faz em língua portuguesa".

Ne sentido, se faz necessária a contratação de serviços de tradução juramentada, a ser realizada por profissional/empresa com registro em Junta Comercial.

[1] **Despesas retroativas** - O financiamento retroativo se refere às despesas elegíveis paga pelo mutuário antes da data do acordo de financiamento, mas na data ou após a data do financiamento retroativo especificada no acordo de financiamento. Os prazos de financiamento normalmente não são elegíveis para financiamento. Contudo, para facilitar a pronta execução dos projetos financiados, o Banco pode concordar em reembolsar o mutuário com recursos do financiamento por pagamentos que este tenha feito com o Banco, incluindo o documento The World Bank Procurement Regulations for IPF Borrowers (Regulamento do Banco Mundial sobre Aquisições para Mutuários no Âmbito do Financiamento de Projetos de Investimento) que rege a aquisição de bens para despesas elegíveis podem ser financiados estão estabelecidos no acordo de financiamento. Os mutuários devem diferenciar as despesas retroativas das despesas correntes para facilitar a contabilidade.

6. Quantitativo/ Especificações Técnicas/ Valores referenciais de mercado

Os documentos a serem traduzidos são: Loan Agreement - Contrato de Empréstimo e Guarantee Agreement - Acordo Garantia

7. Local de Entrega ou Realização dos Serviços:

UGP/SEPLAN

8. Prazo e Condições de Execução e Entrega:

Conforme prática do mercado, estima-se de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias e, no caso em tela, a contar da emissão de ordem de fornecimento, com possibilidade de adiar mediante entrega da versão final dos documentos traduzidos.

9. Prazo de Condições de Garantia:

Não se aplica

10. Obrigações do Contratante e Contratado (caso necessário):

Caberá ao Contratado:

- manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- emitir recibo/nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- responsabilizar-se pela fidedignidade das traduções/versão em relação ao material original;
- observar, na realização das traduções/versão, o cumprimento das normas vigentes de gramática e ortografia, bem como a coerência e sintaxe adequadas, para os idiomas;
- prestar todos os esclarecimentos solicitados pela UGP/SEPLAN, atendendo prontamente as dúvidas e reclamações;
- entregar as traduções/versões em arquivo digital editável em formato compatível com processadores de texto comuns no mercado;
- cumprir os prazos para prestação dos serviços solicitados;
- comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
- executar os serviços no prazo, local e nas condições exigidas neste Termo e conforme solicitado pela UGP/SEPLAN;
- zelar pelo sigilo dos documentos entregues para tradução, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a sua reprodução e distribuição não autorizada pela UGP/SEPLAN.

Caberá à UGP/SEPLAN:

- orientar a execução dos serviços contratados, quanto aos critérios de prioridades, qualidade e condições de realização dos serviços;
- supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- colocar à disposição do prestador de serviço as informações necessárias à prestação dos serviços;
- apresentar textos com boa qualidade de impressão, para que os serviços sejam desempenhados com maior precisão e fidedignidade;
- prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos pedidos, que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço;
- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar os documentos traduzidos para efetiva prestação dos serviços, quando apresentadas na forma e prazo;
- notificar o prestador de serviço sobre eventuais descumprimentos contratuais ou de qualidade do serviço prestados através do ofício, fixando o prazo para sua correção;
- deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados ao prestador de serviço;
- efetuar pagamento do serviço prestado sempre que este for dado por recebido e atestado.

11. Qualificação Técnica (Se necessário):

A tradução juramentada deverá ser executada por profissional legalmente habilitado para o ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial (tradutor juramentado), devidamente inscritas no Decreto Federal nº 13.609, de 21 de outubro de 1943 e demais regulamentos pertinentes.

12. Prazos e Condições de Pagamentos:

PRAZO

O serviço de tradução sem urgência deverá ser entregue entre 10 e 15 dias corridos, a contar da emissão de ordem de fornecimento.

No caso do serviço de tradução juramentada com urgência, o prazo de entrega será combinado entre as partes.

PAGAMENTO

Conforme prática do mercado, o pagamento poderá ser adiantando 50% e, os demais, após entrega da versão final dos documentos traduzidos.

13. Acompanhamento da Execução do Serviço:

O Fiscal do contrato será designado mediante Portaria

14. Penalidades:

Conforme contrato

15. Critérios de Aceitabilidade

Os documentos deverão ser entregues devidamente traduzidos e de acordo com o que exige a Legislação no caso de tradução Juramentada, em versão digital e/ou impressa.

16. Disposições Gerais/Informações Complementares

Não se aplica

17. Cronograma Financeiro

Não se aplica

18. Responsável Técnico pelos TDR:

Nome: Ana Guedes

Cargo: Gerente do Projeto

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Olímpio Guedes, Gerente**, em 27/09/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29326868** e o código CRC **2CF975B7**.